

Aberto, oportunamente, mediante lei, o necessario credito suplementar.

Artº 16 - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de Abril do corrente anno, revoga das disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 26 de Abril de 1954

Orestes Romanus Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Secretario Municipal na mesma data supra.

Jose Bueno de Camargo Secretario Contador

Lei nº 218 de 26 de Abril de 1954

Que dispõe sobre concessão de auxilio de Cr\$ 5.000,00 a 5ª Exposição do Tomate em Topirai

Orestes Romanus, Prefeito Municipal de Piedade, usando das atribuições que lhes são conferidos por Lei:

Faço saber que a Camara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a conceder até a importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), a Associação Topiraiense do Distrito de Topirai, patrocinadora da 5ª exposição do Tomate, a titulo de auxilio para ocorrer as despesas verificadas com o referido certamen.

Artº 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para execução do artigo anterior.

§ unico - O valor do presente credito sera coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação ja previsto no corrente exercicio.

Artº 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrario.

Prefeitura Municipal de Piedade em 26 de Abril de 1954

Orestes Romano Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Secretario Municipal na mesma data supra.

João Bueno de Camargo Secretario Contador

Lei nº 219 de 10 de Junho de 1954

Que dispõe sobre ajuda de custos ao Sub Prefeito de Tapira

Orestes Romano Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições, conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercicio, a partir de 1º de Janeiro, ao sub-Prefeito de Tapira, a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, a titulo de ajuda de custos para condução e outras despesas.

Artº 2º - Para ocorrer as despesas com a execução do artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros).